

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
LIN - COORDENADORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTES		11022501060106
Assunto do Processo: 018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
Assunto Detalhado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES, ENSAIO HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E/OU DANIFICADAS.		
Unidade de Origem: LIN - COORDENADORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTES (11.02.25.01.06.01.06)		
Criado Por: MIDRA SIAN LIBERATO CAPUCHO		
Observação: ---		

[illegible]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - COORDENADORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES E
TRANSPORTES



OFÍCIO Nº 129/2025 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 26 de novembro de 2025.

Ao Diretor de Administração e Planejamento do Ifes *campus* Linhares
Giovanni D'Assunção Silva

Senhor Diretor,

Considerando a necessidade de garantir o bom funcionamento do sistema de combate a incêndio, visando à manutenção preventiva, com a finalidade de extinguir ou controlar princípios de incêndios em caso de emergência, garantindo a segurança dos alunos, servidores, usuários em geral, assim como dos bens patrimoniais existentes no Ifes *campus* Linhares;

Considerando as Normas ABNT NBR 12779:2009 (que fixa os requisitos mínimos exigíveis quanto à inspeção, manutenção e cuidados necessários para manter a mangueira de combate a incêndio aprovada para uso) e NBR 12962:2016 (que estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas);

Considerando que a manutenção periódica, como as recargas dos extintores e ensaios hidrostático das mangueiras de combate a incêndio, deve ocorrer a cada 12 (doze) meses, e que a última manutenção foi realizada em novembro de 2024, através do processo nº 23155.001682/2024-95;

Considerando que o valor apurado para a execução do serviço é de **R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)**;

Considerando que as especificidades da contratação exigem avaliação técnica in loco para conhecimento dos locais onde os equipamentos estão instalados e das dificuldades de execução dos serviços, revelando-se pela inviabilidade de um procedimento de Dispensa Eletrônica com disputa;

Sugiro que, salvo melhor juízo, a presente solicitação seja atendida por **Dispensa de Licitação sem disputa**, com base no Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência, da eficácia, da economicidade, da celeridade, da legalidade e do interesse público.

Sendo assim, seguem juntados ao presente processo o Documento de Formalização de Demanda - DFD ([documento 2](#)), o Termo de Referência ([documento 3](#)) e a pesquisa de preços ([documento 4](#) e [documento 5](#)).

Diante do exposto, solicito autorização desta Diretoria e da Diretoria-Geral para prosseguir com a pretensa contratação, bem como aprovação do DFD e do Termo de Referência.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 14:23)

MIDRA SIAN LIBERATO CAPUCHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1785284

Processo Associado: 23155.001693/2025-56

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
129, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **26/11/2025** e o código de verificação: **9943a2356d**

IFES - CAMPUS LINHARES

Documento de Formalização da Demanda 57/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 57/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte	31/12/2025 00:00	158420	MIDRA SIAN LIBERATO CAPUCHO
Descrição sucinta do objeto			
Serviços de manutenção de segundo nível em extintores de incêndio e manutenção (ensaio hidrostático) nas mangueiras de incêndio do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES - campus Linhares.			

2. Justificativa de Necessidade

Serviço essencial para a manutenção do sistema de combate a incêndios, visando a segurança dos usuários do campus em geral.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO	1,003.000,00		3.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MIDRA SIAN LIBERATO CAPUCHO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Necessidade de execução do serviço.	MIDRA SIAN LIBERATO CAPUCHO	13/11/2025 09:42
2 A DFD 70/2024 está com a data da conclusão da contratação vencida (31/10/2025), sendo necessária a criação de nova DFD.	MIDRA SIAN LIBERATO CAPUCHO	13/11/2025 09:37

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 8/2025 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/11/2025 09:15)

MIDRA SIAN LIBERATO CAPUCHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1785284

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo:
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, data de emissão: **27/11/2025** e o código de
verificação: **a61e6496db**

IFES - CAMPUS LINHARES

Termo de Referência 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	158420-IFES - CAMPUS LINHARES	MIDRA SIAN LIBERATO CAPUCHO	25/11/2025 16:15 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23155.001693/2025-56

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada em recarga de extintores e ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio e aquisição de materiais para reposição de peças defeituosas e/ou danificadas, de acordo com as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	1.1	Recarga de extintor, de acordo com a Norma NBR 12962:2016, com as seguintes características: Agente Extintor: Água Capacidade Ext. Mínima: 2-A Carga Nominal: 10 litros	Un	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
	1.2	Recarga de extintor, de acordo com a Norma NBR 12962:2016, com as seguintes características: Agente Extintor: PÓ Capacidade Ext. Mínima: 20-B;C Carga Nominal: 06 Kg	Un	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
	1.3	Recarga de extintor, de acordo com a Norma NBR 12962:2016, com as seguintes características: Agente Extintor: CO₂ Capacidade Ext. Mínima: 5-B;C	Un	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00

01

	Carga Nominal: 06 Kg				
1.4	Recarga de extintor, de acordo com a Norma NBR 12962:2016, com as seguintes características: Agente Extintor: ABC Capacidade Ext. Mínima: 2-A : 20-BC Carga Nominal: 04 Kg	Un	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
1.5	Ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio de 15 metros, Tipo 1 , de 1.1/2" , de acordo com a Norma NBR 12779:2009.	Un	08	R\$ 15,00	R\$ 120,00
1.6	Ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio de 30 metros, Tipo 1 , de 1.1/2" , de acordo com a Norma NBR 12779:2009.	Un	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
1.7	Ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio de 15 metros, Tipo 2 , de 2.1/2" , de acordo com a Norma NBR 12779:2009.	Un	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
1.8	Serviço de pintura de extintor de incêndio	Un	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
Item	Descrições dos materiais	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.9	Manômetro (Indicador de pressão) para extintores de incêndio, tipo água pressurizada (AP) e pó químico (PQS).  Imagem ilustrativa	Un	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
1.10	Mangueira para extintor de incêndio, tipo agente extintor de pó químico (PQS).  Imagem ilustrativa	Un	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
1.11	Placa de Identificação de local de extintor, material plástico, gravação conforme modelo – H2O	Un	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
1.12	Placa de Identificação de local de extintor, material plástico, gravação conforme modelo – PQS	Un	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00

1.13	Placa de Identificação de local de extintor, material plástico, gravação conforme modelo – CO2	Un	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1.14	Suporte de extintor de incêndio, material ferro, altura 30 cm, largura 13 cm, tipo redondo, acabamento pintura esmalte sintético	Un	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.650,00

1.2. O critério de julgamento será o menor valor global do lote.

1.3. A contratação em lote é necessária pela padronização dos materiais utilizados, em função dos itens que compõem esse lote apresentarem características semelhantes e/ou complementares. Outro fator importante está relacionado ao ponto de vista técnico, objetivando a padronização e segurança dos serviços e materiais, bem como a garantia dos mesmos, haja vista que esta pode ficar comprometida dada a, possível, dificuldade em aferir as responsabilidades de quem forneceu os materiais ou de quem realizou os serviços, no caso de defeito ou mau funcionamento dos equipamentos. Por último cabe ressaltar que a contratação em lote beneficia a economia de escala, dado o aumento de quantitativo para o mesmo fornecedor.

1.4. A manutenção nos **EXTINTORES DE INCÊNDIO** deverá ser realizada por profissional capacitado da empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado, obrigatoriamente, por empresa registrada no âmbito do SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação, de forma a proporcionar confiança de que o extintor de incêndio estará apto a funcionar com segurança e desempenho adequados ao combate de princípios de incêndio, conforme Item 3.29 da Norma ABNT NBR 12962:2016. Execução da recarga e pressurização do extintor de incêndio. Colocação da trava, lacre e anel de identificação. Fixação de **etiqueta autoadesiva** contendo nível de manutenção efetuado, prazo para próxima manutenção de 2º nível (mês e ano) e próxima manutenção de 3º nível (ano). Verificação do indicador de pressão, o qual não pode apresentar vazamento e deve indicar marcação correta quanto à faixa de operação. Emissão do **Relatório de Manutenção**, que deve conter no mínimo as seguintes informações: a) identificação do cliente; b) identificação do recipiente/cilindro; c) marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver; d) discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável; e) número do selo de identificação da conformidade, individualizado para cada extintor.

1.5. A manutenção nas **MANGUEIRAS DE INCÊNDIO** deverá ser realizada por empresa capacitada. Emissão do **Relatório de Inspeção e Manutenção**, documento que atesta a aprovação da mangueira através da inspeção ou manutenção realizada conforme a Norma ABNT NBR 12779:2009. Cada mangueira deverá receber uma identificação individual, feita em local visível no corpo da mangueira, próximo à extremidade ou na união, com as seguintes informações mínimas: nome do executante; data do ensaio (mês/ano); validade de 12 meses.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

2.2. Esta solicitação se justifica pela necessidade de garantir o bom funcionamento do sistema de combate a incêndio, visando à manutenção preventiva, com a finalidade de extinguir ou controlar princípios de incêndios em caso de emergência, garantindo a segurança dos alunos, servidores, usuários em geral, assim como dos bens patrimoniais existentes no lfe *campus* Linhares.

2.3. Atender as Normas ABNT NBR 12779:2009 (que fixa os requisitos mínimos exigíveis quanto à inspeção, manutenção e cuidados necessários para manter a mangueira de incêndio aprovada para uso); NBR 11861:1998 (que fixa as condições mínimas exigíveis para mangueiras de incêndio de diâmetros nominais de 40 mm e 65 mm e comprimento de 15 m.); e NBR 12962:2016 (que estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas)

2.4. Manutenção periódica, que deve ocorrer a cada 12 (doze) meses: recargas dos extintores e ensaios hidrostático das mangueiras de incêndio.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se inserida nas condições gerais da aquisição, na especificação do objeto, no item 1.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Devem ser observados os critérios de sustentabilidade constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 16h30 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no máximo, 10 (dez) dias do recebimento da nota de empenho;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Filogônio Peixoto, nº 2.220, bairro Aviso, Linhares-ES.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a necessárias.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de prestação dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ou ainda por servidor designado pela autoridade competente.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato (ou servidor designado pela autoridade competente) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato (ou servidor designado pela autoridade competente) anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato (ou servidor designado pela autoridade competente) emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato (ou servidor designado pela autoridade competente) informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato (ou servidor designado pela autoridade competente) comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato (ou servidor designado pela autoridade competente) comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato (ou servidor designado pela autoridade competente) verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato (ou servidor designado pela autoridade competente) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato (ou servidor designado pela autoridade competente) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato (ou servidor designado pela autoridade competente) acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato (ou servidor designado pela autoridade competente) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato (ou servidor designado pela autoridade competente) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato (ou servidor designado pela autoridade competente) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato (ou servidor designado pela autoridade competente) deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato (ou servidor designado pela autoridade competente) deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.322,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.650,00** (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos em documento específico autuado do processo administrativo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, cuja dotação será informada em momento oportuno.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MIDRA SIAN LIBERATO CAPUCHO

Equipe de apoio



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2025 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/11/2025 09:15)

MIDRA SIAN LIBERATO CAPUCHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1785284

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2025, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 27/11/2025 e o código de verificação: **d4e8f8398a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO
campus LINHARES

Processo nº23155.001693/2025-56 – Recarga de Extintores

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EXTIMILA	EXTINCOL	NOROESTE EXTINTORES
1	1.1	Recarga de extintor, de acordo com a Norma NBR 12962:2016, com as seguintes características: - Agente Extintor: Água - Capacidade Ext. Mínima: 2-A - Carga Nominal: 10 litro	Un.	25	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 45,00
	1.2	Recarga de extintor, de acordo com a Norma NBR 12962:2016, com as seguintes características: - Agente Extintor: PÓ - Capacidade Ext. Mínima: 20-B;C - Carga Nominal: 06 Kg	Un	25	R\$ 37,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00
	1.3	Recarga de extintor, de acordo com a Norma NBR 12962:2016, com as seguintes características: - Agente Extintor: CO₂ - Capacidade Ext. Mínima: 5-B;C - Carga Nominal: 06 Kg	Un.	6	R\$ 56,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
	1.4	Recarga de extintor, de acordo com a Norma NBR 12962:2016, com as seguintes características: - Agente Extintor: ABC - Capacidade Ext. Mínima: 2-A : 20-BC - Carga Nominal: 04 Kg	Un	2	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
	1.5	Ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio de 15 metros, Tipo 1, de 1.1/2" , de acordo com a Norma NBR 12779:2009.	Un.	8	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
	1.6	Ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio de 30 metros, Tipo 1, de 1.1/2" , de acordo com a Norma NBR 12779:2009.	Un.	2	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
	1.7	Ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio de 15 metros, Tipo 2, de 2.1/2" , de acordo com a Norma NBR 12779:2009.	Un.	4	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
	1.8	Serviço de pintura de extintor de incêndio	Un.	10	R\$ 16,00	R\$ 10,00	R\$ 40,00
	1.9	Manômetro (Indicador de pressão) para extintores de incêndio, tipo água pressurizada (AP) e pó químico (PQS)	Un.	10	R\$ 7,50	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	1.10	Mangueira para extintor de incêndio, tipo agente extintor de água (H2O).	Un.	2	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 15,00
	1.11	Placa de Identificação de local de extintor, material plástico, gravação conforme modelo – H2O	Un	10	R\$ 17,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00
	1.12	Placa de Identificação de local de extintor, material plástico, gravação conforme modelo – PQS	Un	2	R\$ 17,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00
	1.13	Placa de Identificação de local de extintor, material plástico, gravação conforme modelo – CO2	Un	1	R\$ 17,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00
	1.14	Suporte de extintor de incêndio, material ferro, altura 30 cm, largura 13 cm, tipo redondo, acabamento pintura esmalte sintético	Un	2	R\$ 6,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00
TOTAL					R\$ 2.814,00	R\$ 2.650,00	R\$ 4.325,00

Ao Diretor de Administração e Planejamento – DIAPL

Informamos que o MENOR VALOR GLOBAL para o atendimento à solicitação constante do presente processo administrativo foi apresentado pelo fornecedor **EXTINCOL**, sendo **R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)**. Tal valor foi apurado em pesquisa junto a fornecedores, cujos preços atendem ao valor de mercado.

Midra Sian Liberato Capucho
Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes
Ifes – *campus* Linhares



PLANILHA Nº 70/2025 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/11/2025 09:15)

MIDRA SIAN LIBERATO CAPUCHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1785284

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 70, ano: 2025, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: 27/11/2025 e o código de verificação: **dc130dde65**

**EXTMILA EXTINTORES - ES**

Telefone: (27) 3264-2112 - (27) 99956-5926 - (27) 99956-5926
AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 1745
CENTRO - Cep: 29900-119 - LINHARES - ES
CNPJ: 21028027000162 | I.E.: 083056556
Registro Inmetro N°. 009177/2014
E-mail: extimilaextintores@hotmail.com

Orçamento N°: 20252512
Data 18/11/2025

Cliente: 13128 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO

Nome Fant: IFES - CAMPUS LINHARES

Endereço: AVENIDA FILOGONIO PEIXOTO, S/N

Bairro: AVISO

CNPJ/CPF: CNPJ: 10.838.653/0006-02

Fone: (27)3371-2366

Compl.:

Cidade: LINHARES

IE: ISENTO

E-mail: LEZI@IFES.EDU.BR

CEP: 29901-291

UF: ES

Contato:

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos produtos/serviços relacionados abaixo:

Serviços							
Item	Código	Descrição	Qtde	Preço	Total	Desc. R\$	Total com Desconto
1	4	MANUTENÇÃO AP - 10LT - 2A	25,00	27,00	675,00		675,00
2	3	MANUTENÇÃO PQS - 6KG - 20BC	25,00	37,00	925,00		925,00
3	6	MANUTENÇÃO CO2 - 6KG - 5BC	6,00	56,00	336,00		336,00
4	2400	TESTE HIDROSTATICO MANGUEIRA	14,00	20,00	280,00		280,00
5	7	MANUTENÇÃO ABC - 4KG - 2A 20BC	2,00	40,00	80,00		80,00
6	1867	SERVICO DE PINTURA - EXTINTOR	10,00	16,00	160,00		160,00
Quantidade Serviços:			82,00	Total Serviço:	2.456,00		2.456,00

Produtos							
Item	Código	Descrição	Qtde	Preço	Total	Desc. R\$	Total com Desconto
7	1468	MANOMETRO MEDIDOR DE PRESSAO	10,00	7,50	75,00		75,00
8	477	MANGUEIRA AP	2,00	25,00	50,00		50,00
9	2720	PLACA DE SINALIZACAO E5A - EXTINTOR AGUA	10,00	17,00	170,00		170,00
10	2499	PLACA DE SINALIZACAO E5BC - EXTINTOR BC	2,00	17,00	34,00		34,00
11	2719	PLACA DE SINALIZACAO E5C - EXTINTOR CO2	1,00	17,00	17,00		17,00
12	45	SUPORTE DE PAREDE	2,00	6,00	12,00		12,00
Quantidade Produtos:			27,00	Total Prod.:	358,00		358,00

TOTAL R\$ 2.814,00

OBS: PEDIDO:20252512

LOJA

(27) 99956-5926

DADOS PARA DEPOSITO - SICOOB LOJA

AGENCIA: 3007

C.C: 157.843-0

BANCO:756

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO OU TRANSFERENCIA

PRAZO DE ENTREGA: 7 dias Uteis

IMPOSTO INCLUSO

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias

Vendedor:LOJA

E-mail:

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

Autorizado por:

Data/Hora:



Cuidado Especial A Seu Favor !

COLATINA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA

AVENIDA : AV SILVIO AVIDOS,2990 - VILA REAL - COLATINA - ES CEP : 29.706-720

CNPJ : 29.187.710/0001-54 - INS. EST. : 083.370.242

Tel. (27)3721-2363 - E- Mail. extincol@extincol.com.br

VENDEDOR : VENDA LOJA COLATINA FONE : (27)99900-2363

ORÇAMENTO Nº : 8822

DATA : 18/11/2025

CLIENTE : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO

ATT : MIDRA

ENDEREÇO : AVENIDA FILOGONIO PEIXOTO--- Nº :2220

CEP : 29.901-291

BAIRRO : AVISO

CIDADE : LINHARES

UF : ES

CNPJ: 10.838.653/0006-02

INSC. EST.

CONTATO :

E-MAIL:

FONES :

/

Prezados Senhores:

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para fornecimento e/ou manutenção dos equipamentos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTD.	VL. UNIT.	VL. DESC.	SUB. TOTAL
1	SERVICO MANUTENCAO EXTINTOR AP 10 L	25,00	25,00	0,00	625,00
2	SERVICO MANUTENCAO EXTINTOR BC 6 KG	25,00	30,00	0,00	750,00
3	SERVIÇO MANUTENÇÃO EXTINTOR CO2 06KG	6,00	80,00	0,00	480,00
4	SERVICO MANUTENCAO EXTINTOR ABC 4 KG	2,00	25,00	0,00	50,00
5	TESTE E MANUTENÇÃO EM MANGUEIRA INC	14,00	15,00	0,00	210,00
6	SERVICO PINTURA EXTINTOR PORTATIL	10,00	10,00	0,00	100,00
7	MANOMETRO P/ EXTINTOR	10,00	10,00	0,00	100,00
8	MANGUEIRA PARA EXTINTOR AP 10 L	2,00	25,00	0,00	50,00
9	PLACA FOTOLUM EXTINTOR AGUA	10,00	15,00	0,00	150,00
10	PLACA FOTOLUM EXTINTOR BC	2,00	15,00	0,00	30,00
11	PLACA FOTOLUM EXTINTOR CO2	1,00	15,00	0,00	15,00
12	SUPORTE TRIPÉ BICROMATIZADO - PEQUENO	2,00	45,00	0,00	90,00

OBSERVAÇÕES:



FALE CONOSCO

Validade Proposta :	10 DIAS
Garantia :	
Entrega :	05 DIAS
Cond. Pgto :	DEPOSITO
Sub Total :	2.650,00
Desconto :	0,00
Valor Total :	2.650,00

- CO2 - Dióxido de Carbono (Elétrica)
- AP - Água Pressurizada (Madeira,Papel eTecido)
- ABC - Pó Químico (Elétrica,Madeira,Papel,Tecido e Líquidos Inflamáveis)
- PQS - Pó Químico Seco (Líquidos Inflamáveis)
- Nossos serviços de recargas obedecem a NBR 12962, e a Portaria 58/2022 do INMETRO.
- Caso haja a necessidade de teste hidrostático ou substituição de peças, as mesmas serão informadas e cobradas separadamente.



NOROESTE EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 10.776.422/0001-07 - IE: 0802.616.809

Rua Filinho Fonseca, 170 - Vila Real - Colatina - ES - CEP: 29.706-715

Tel.: (27) 3711-8241 - (27) 99615-9193 (Rossi)

Orçamento de recarga de extintores e ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio, bem como aquisição de materiais para reposição de peças defeituosas e/ou danificadas para o lfe *campus* Linhares (CNPJ 10.838.653/0006-02), conforme relação abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.1	Recarga de extintor, de acordo com a Norma NBR 12962:2016, com as seguintes características: - Agente Extintor: Água - Capacidade Ext. Mínima: 2-A - Carga Nominal: 10 litro	Un	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
	1.2	Recarga de extintor, de acordo com a Norma NBR 12962:2016, com as seguintes características: - Agente Extintor: PÓ - Capacidade Ext. Mínima: 20-B;C - Carga Nominal: 06 Kg	Un	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
	1.3	Recarga de extintor, de acordo com a Norma NBR 12962:2016, com as seguintes características: - Agente Extintor: CO2 - Capacidade Ext. Mínima: 5-B;C - Carga Nominal: 06 Kg	Un	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
	1.4	Recarga de extintor, de acordo com a Norma NBR 12962:2016, com as seguintes características: - Agente Extintor: ABC - Capacidade Ext. Mínima: 2-A : 20-BC - Carga Nominal: 04 Kg	Un	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	1.5	Ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio de 15 metros, Tipo 1, de 1.1/2", de acordo com a Norma NBR 12779:2009	Un	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
	1.6	Ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio de 30 metros, Tipo 1, de 1.1/2", de acordo com a Norma NBR 12779:2009	Un	2	R\$ 30,00	R\$60,00
	1.7	Ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio de 15 metros, Tipo 2, de 2.1/2", de acordo com a Norma NBR 12779:2009	Un	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
	1.8	Serviço de pintura de extintor de incêndio	Un	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
	1.9	Manômetro (Indicador de pressão) para extintores de incêndio, tipo água pressurizada (AP) e pó químico (PQS)	Un	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
	1.10	Mangueira para extintor de incêndio, tipo agente extintor de água (H2O)	Un	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
	1.11	Placa de Identificação de local de extintor, material plástico, gravação conforme modelo – H2O	Un	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00

1.12	Placa de Identificação de local de extintor, material plástico, gravação conforme modelo – PQS	Un	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
1.13	Placa de Identificação de local de extintor, material plástico, gravação conforme modelo – CO2	Un	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1.14	Suporte para extintor de incêndio, material ferro, altura 30 cm, largura 13 cm, tipo redondo, acabamento pintura esmalte sintético	Un	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00

VALOR TOTAL: 4.325,00

NOROESTE
EXTINTORES E
SERVICOS
LTDA:10776422000107

Assinado de forma digital
por NOROESTE EXTINTORES
E SERVICOS
LTDA:10776422000107
Dados: 2025.11.25 13:54:16
-03'00'

CNPJ: 10.776.422/0001-07
NOROESTE EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA.
Rua Filinho Fonseca, 170, Vila Real,
Colatina/ES / CEP: 29.706-715



ORÇAMENTO Nº 10/2025 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/11/2025 09:15)

MIDRA SIAN LIBERATO CAPUCHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1785284

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2025**,
tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **27/11/2025** e o código de verificação: **78c904b569**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 496/2025 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 27 de novembro de 2025.

À Diretoria-Geral do Ifes – campus Linhares

Sr. Fabiano Boscaglia

Prezado Diretor,

1. Considerando a solicitação de contratação de empresa especializada em recarga de extintores e ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio e aquisição de materiais para reposição de peças defeituosas e/ou danificadas, conforme especificações no Termo de Referência (doc. 3);

2. Considerando a pesquisa de preços realizada pelo demandante (doc. 5) e estimativa de valores constante na planilha (doc. 4); e

3. Considerando as justificativas descritas no doc. 1, quanto a inviabilidade de realizar um procedimento de Dispensa Eletrônica sem disputa;

4. Entendo que a presente solicitação poderá ser atendida por **Dispensa de Licitação sem disputa**, com base no Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. Informo que a despesa com a aquisição/contratação dos bens e/ou serviços de que trata este processo poderá ocorrer a conta do:

- Programa Orçamentário: **231763**;
- Elemento de Despesa: **339039-17 / 339030-28**;
- Fonte: **1000000000**;
- Empenho: **Ordinário**;
- Pi: **F20RLP01LIP**;
- Empenho com força de Contrato: **Sim**;
- Valor total: **R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

6. Diante do exposto, venho solicitar a **aprovação** do Termo de Referência e da disponibilidade orçamentária, bem como **autorização** para a continuidade dos trâmites de contratação.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 27/11/2025 14:41)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

DIRETOR - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1168513

Processo Associado: 23155.001693/2025-56

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
496, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/11/2025** e o código de verificação: **6bc4cc4a04**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 497/2025 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 27 de novembro de 2025.

Ao Diretor de Administração e Planejamento

Sr. Giovanni D'Assunção Silva

Aprovo o Termo de Referência para contratação de empresa especializada em recarga de extintores e ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio e aquisição de materiais para reposição de peças defeituosas e/ou danificadas, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes do *campus* Linhares.

Autorizo a realização do presente processo na forma de Dispensa de Licitação sem disputa.

Declaro, em atenção ao art. 16, inc. II, da Lei Complementar 101/2000, que o objeto da despesa constante do presente processo encontra-se amparado pelos recursos orçamentários de 2025, com a devida adequação orçamentária conforme disposto no art. 166 da Lei 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO 2025), e restituo o processo para demais procedimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 29/11/2025 19:14)

FABIANO BOSCALLIA

DIRETOR GERAL - TITULAR

LIN (11.02.25)

Matrícula: 3061969

Processo Associado: 23155.001693/2025-56

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:

497, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 27/11/2025 e o código de verificação: **a0e810fd36**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 498/2025 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 27 de novembro de 2025.

À Coordenadoria de Licitações e Compras

Sr. Valdemar de Moura Costa

Prezado Coordenador,

Encaminho o presente processo para providenciar o lançamento da **Dispensa de Licitação sem disputa.**

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 27/11/2025 14:41)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

DIRETOR - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1168513

Processo Associado: 23155.001693/2025-56

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **498**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/11/2025** e o código de verificação: **674a0c84de**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.187.710/0001-54 DUNS®: 945278214
Razão Social: COLATINA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/11/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta (Dados obtidos do histórico)**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/12/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/12/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2024 (*)
-----------	----------------



CONSULTA SICAF Nº 8/2025 - LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/12/2025 10:05)

ANDRA FREITAS DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

Matrícula: 1670054

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2025, tipo:
CONSULTA SICAF, data de emissão: 02/12/2025 e o código de verificação: **4025acda51**

CPF / CNPJ: **29.187.710/0001-54** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NTE5OTBIYzM2M2E3ZTlzZTYyYTRYIY2E3NjNiYjdjOTA1ZDA3M2I4ODYxOGY2M2I1N2M4ODNkMjBkMzZiMTNiYw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



CERTIDÃO Nº 8/2025 - LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/12/2025 10:05)

ANDRA FREITAS DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

Matrícula: 1670054

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo: **CERTIDÃO**, data de emissão: **02/12/2025** e o código de verificação: **6c885d50d3**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	23155.0016932 025-56
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	Eletrônico
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Não	Não
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	Documento 2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Documento 3
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	Documento 6
Há Estudo Técnico Preliminar?	Não	Considerando o Art. 14 da IN 58/2022, optou-se pela dispensa do ETP.
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Não	Considerando o Art. 14 da IN 58/2022, optou-se pela dispensa do ETP.
Há Análise de Riscos?	Não	Com base no aspecto

		discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não	Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não	Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de

		análise de riscos.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Não	
Há termo de referência?	Sim	Documento 3
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	Documento 3
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	Foi adotado o artefato digital da CGU, para elaboração do Termo de Referência
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Não	Os documentos usados estão de acordo com os modelos digitais da CGU.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	Documento 6
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	Documento 3
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Sim	Documento 10
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	Documento 7
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	Considerando a modalidade de contratação, quantidade e o objeto, não foi adotado ao SRP.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	Documento 1 e 6
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	Não	Para a contratação, foi realizada pesquisa, para a estimativa de preços, conforme IN 65/2021
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim	Documento 6
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	Sim	Documento 7
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	Não	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado (doc. 3)
Em caso negativo, houve justificativa para não	Não	

adoção dessa forma de pagamento?		
----------------------------------	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	Não	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não	Foram usados os artefatos padronizados pela Lei 14.133/2021, de acordo com os modelos da CGU, para o planejamento da contratação.
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Sim	Documentos 6 e 8



CHECK-LIST Nº 10/2025 - LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/12/2025 10:05)

ANDRA FREITAS DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

Matrícula: 1670054

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2025**,
tipo: **CHECK-LIST**, data de emissão: **02/12/2025** e o código de verificação: **d202f8a761**